Resolução nº : 10835/98
Protocolo nº : 90973/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA

R E S O L V E :

I - Determinar o envio dos autos em diligência externa à Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, para os fins da Informação nº 418/98, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 16904/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da diligência.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA